

RACISMO AMBIENTAL, JUSTIÇA AMBIENTAL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS ANUAIS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ENVIRONMENTAL RACISM, ENVIRONMENTAL JUSTICE AND CLIMATE CHANGE IN BRAZIL: AN ANALYSIS OF THE ANNUAL REPORTS ON THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS

Rhadson Rezende Monteiro¹
Magnison dos Santos²
Jade Oliveira Ramos Souza³
Mauricio Borges Vieira⁴

RESUMO

O estudo aborda a problemática do racismo ambiental, destacando os impactos negativos e desproporcionais enfrentados por comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e periféricas no Brasil. Esse conceito, originada na década de 1980 nos Estados Unidos, é entendido como uma extensão do racismo estrutural e caracteriza-se pela exposição desigual de grupos racializados a riscos ambientais e falta de acesso a recursos naturais saudáveis. No cenário brasileiro, essa problemática é amplificada pelas desigualdades sociais e raciais historicamente enraizadas. O principal objetivo da pesquisa é examinar as políticas públicas brasileiras voltadas para o combate ao racismo ambiental, baseando-se nos relatórios anuais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, entre 2017 e 2021. Estes relatórios, no entanto, mostraram insuficiências na apresentação de informações claras sobre políticas de enfrentamento ao racismo ambiental. Para complementar a análise, foi adotada uma abordagem quali-quantitativa, utilizando dados do Índice de Vulnerabilidade Social do IPEA. Os resultados indicam que, apesar da existência dos ODS como marcos de desenvolvimento, há lacunas nas políticas públicas brasileiras relacionadas ao racismo ambiental. Tais lacunas impactam diretamente comunidades marginalizadas, intensificando as desigualdades históricas e a vulnerabilidade ambiental. Para um desenvolvimento sustentável e equitativo, é essencial a implementação de políticas mais eficazes, considerando a perspectiva das comunidades afetadas e garantindo sua participação ativa nas soluções.

PALAVRAS-CHAVE: Racismo Ambiental. Justiça Ambiental. ODS. Mudanças Climáticas. Vulnerabilidade social.

1 Doutor em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Associação Plena em Rede (UFRN, UFPI, UFC, UFPB, UFPE, UFS, UESC, a UFERSA) PRODEMA/UESC. Discente de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC). Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Graduado em Direito e em História pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Professor na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e Analista na Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). E-mail: advrmonteiro@gmail.com

2 Discente no Curso de Agronomia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Técnico em Agropecuária pela Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN). E-mail: magnisonsantos@aluno.ufrb.edu.br

3 Discente no Curso de Agronomia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). E-mail: jade.ramos@aluno.ufrb.edu.br

4 Discente no Curso de Licenciatura em Biologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). E-mail: mauricioborges@aluno.ufrb.edu.br

ABSTRACT

The study addresses the problem of environmental racism, highlighting the negative and disproportionate impacts faced by indigenous, quilombola, riverside and peripheral communities in Brazil. This concept, originated in the 1980s in the United States, is understood as an extension of structural racism and is characterized by the unequal exposure of racialized groups to environmental risks and lack of access to healthy natural resources. In the Brazilian scenario, this issue is amplified by historically rooted social and racial inequalities. The main objective of the research is to examine Brazilian public policies aimed at combating environmental racism, based on the annual reports of the United Nations Sustainable Development Goals (SDGs), between 2017 and 2021. These reports, however, showed insufficiencies in the presentation of clear information on policies to combat environmental racism. To complement the analysis, a quali-quantitative approach was adopted, using data from the IPEA Social Vulnerability Index. The results indicate that, despite the existence of the SDGs as development milestones, there are gaps in Brazilian public policies related to environmental racism. Such gaps directly impact marginalized communities, intensifying historical inequalities and environmental vulnerability. For sustainable and equitable development, it is essential to implement more effective policies, considering the perspective of affected communities and ensuring their active participation in solutions.

KEYWORDS: Environmental Racism. Environmental Justice. SDGs. Climate Change. Social vulnerability.

1 INTRODUÇÃO

Enchentes, alagamentos, deslizamentos, rompimentos de barragens, invasão de territórios, acesso escasso à água e esgoto tratado ou coleta de lixo... Essas são algumas das situações que evidenciam o racismo e a injustiça ambiental que grupos vulneráveis, como comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e periféricas, vivenciam ao longo da vida. O racismo ambiental é um conceito que se refere à desigualdade racial na distribuição de riscos ambientais e impactos negativos sobre comunidades minoritárias (Bullard, 2000). Esse fenômeno ocorre quando as comunidades marginalizadas, em sua maioria compostas por grupos étnicos minoritários, sofrem de forma desproporcional com a exposição a poluentes, a degradação ambiental e a falta de acesso a recursos naturais saudáveis.

O termo "racismo ambiental" surgiu nos Estados Unidos, na década de 1980, quando ativistas e acadêmicos começaram a chamar a atenção para a correlação entre raça, classe social e disparidades ambientais (Bullard, 2000). O conceito de racismo ambiental refere-se à forma específica de discriminação que ocorre quando indivíduos ou comunidades racialmente marginalizadas são afetados de maneira desproporcional e injusta por danos ambientais. Esses danos podem incluir a exposição à poluição do ar e da água, o desmatamento, o despejo de resíduos tóxicos e outras formas de degradação ambiental.

O racismo ambiental é uma manifestação e desdobramento do racismo estrutural, pois reflete a maneira como as desigualdades raciais se entrelaçam com questões ambientais, resultando

em impactos desfavoráveis sobre determinados grupos raciais. O racismo estrutural é um sistema de opressão baseado em relações de poder que permeia todas as instituições e estruturas sociais, perpetuando desigualdades e privilégios com base na raça. Essa forma de racismo vai além de atitudes individuais discriminatórias e se manifesta nas políticas, práticas e normas que beneficiam um grupo racial em detrimento de outros. Autores como Eduardo Bonilla-Silva (2006), Silvio Almeida (2018) e Angela Davis (2016) têm contribuído para a compreensão e análise do racismo estrutural em suas obras. Essa abordagem amplia a compreensão do racismo para além do âmbito social, destacando suas ramificações nos aspectos ambientais e de saúde das comunidades racializadas.

No contexto brasileiro, o racismo ambiental é uma realidade que está intrinsecamente ligada às históricas desigualdades sociais e raciais do país, resultando na distribuição desigual de riscos ambientais (Pimentel, 2004). Comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas e periféricas frequentemente enfrentam a escassez de acesso a serviços básicos de qualidade, além de lidarem com problemas como poluição, degradação ambiental e até mesmo o deslocamento forçado devido a projetos de infraestrutura (Porto-Gonçalves, 2006). Embora o Estado brasileiro tenha adotado medidas para combater práticas correlatas ao racismo ambiental, muitas comunidades ainda sofrem com os efeitos prejudiciais das atividades de redução de peso e industriais irresponsáveis.

Nesse panorama, a problemática que se impõe é: Como o Estado brasileiro tem enfrentado o racismo ambiental em comunidades marginalizadas com base em seus relatórios anuais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável? Buscando delimitar a importância desse debate no viés social, ambiental e governamental, é fundamental compreender que o Estado tem a responsabilidade de garantir os direitos do corpo civil. No entanto, existem lacunas na pauta da justiça ambiental no contexto brasileiro, especificamente em relação ao racismo ambiental.

Dessa forma, o objetivo geral desta pesquisa é retratar as políticas públicas brasileiras no combate ao racismo ambiental em comunidades marginalizadas, utilizando como base os relatórios anuais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Para alcançar esse objetivo geral, os objetivos específicos são: 1) Investigar a abordagem do Estado brasileiro em relação ao racismo ambiental nas comunidades marginalizadas, com base nos relatórios anuais; 2) Identificar as lacunas existentes nas políticas públicas relacionadas à justiça ambiental, considerando o combate ao racismo ambiental; 3) Analisar a disponibilidade e qualidade das informações presentes nos relatórios anuais de progresso dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, no período de 2017 a 2021, referentes ao combate ao racismo ambiental.

Esta pesquisa é estruturada em distintas seções que buscam esmiuçar a complexidade do racismo ambiental, especialmente no contexto brasileiro. Inicialmente, dedicaremos uma seção à

fundamentação teórica, onde os conceitos de racismo ambiental e injustiça ambiental serão devidamente elucidados. Em seguida será feita a exposição do conteúdo dos eixos temáticos dos Relatórios Anuais de Desenvolvimento Sustentável para o Brasil. A investigação prossegue com a avaliação dos resultados do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, permitindo uma compreensão mais profunda da interligação entre vulnerabilidade social e racismo ambiental. O trabalho culmina com uma síntese das descobertas, enfatizando os pontos críticos relacionados às desigualdades ambientais. Ao fim, à luz do debate, avalia-se se há efetividade nas políticas públicas implementadas em prol das comunidades marginalizadas buscando discernir se essas estratégias têm alcançado êxito na atenuação desta problemática e na promoção de uma justiça ambiental que assegure a igualdade racial.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Neste estudo, adotou-se uma abordagem quali-quantitativa (Assis; Monteiro, 2023) de natureza descritiva, conforme preconizado por Souza, Oliveira e Alves (2021). A investigação bibliográfica realizou-se com base em registros preexistentes de pesquisas anteriores e documentos impressos, como livros, artigos e teses. Essa modalidade de pesquisa fez uso de dados e categorias teóricas previamente exploradas e formalmente documentadas por outros pesquisadores. Tais fontes constituíram o substrato do estudo, com os pesquisadores valendo-se das contribuições dos relatórios e estudos analíticos contidos nos textos (Severino, 2014).

Metodologicamente, para a construção da pesquisa qualitativa, foram utilizados os dados dos Relatórios de Progresso do Marco de Parceria das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável no Brasil, juntamente com a análise de dados do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do IPEA, que foram tabulados e são apresentados em tópicos e com um produto gráfico. Para a composição do gráfico foram extraídas as informações empregando os seguintes filtros de separações no IVS: Territorialidade: Brasil > Índices: IVS > Desagregadores: Cor; dentro dos resultados apresentados na planilha, foi filtrado o espaço temporal de 2017 – 2021 por se tratar de dados consolidados completos.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 O RACISMO AMBIENTAL COMO AGRAVANTE DA INJUSTIÇA AMBIENTAL

O racismo, fundamentado em opressão e violência, afeta diretamente a alocação seletiva de indivíduos em ambientes, padrões habitacionais e desenvolvimento infraestrutural, evidenciado pelas condições das favelas brasileiras e a carência de infraestrutura essencial para a população negra (Herculano, 2008; Jesus, 2020). O Art. 225 da Constituição Federal prevê a inclusão de todos na elaboração e implementação de políticas ambientais (BRASIL, 1988), porém, enfrentamos a problemática da "Injustiça Ambiental", que sobrecarrega grupos vulneráveis com impactos ambientais desfavoráveis (Herculano, 2008).

O termo "racismo ambiental" surgiu no cenário norte-americano durante a década de 1980, sobretudo entre as comunidades negras que debatiam as desigualdades sistêmicas em relação à localização de instalações poluentes em áreas habitadas majoritariamente por minorias étnicas. O caso emblemático de Warren County, na Carolina do Norte, onde foi proposta a instalação de um aterro tóxico em uma comunidade predominantemente negra, tornou-se um ícone desta problemática. Além de motivar significativos protestos, este caso se destacou como um marco inicial na luta contra injustiças ambientais nos EUA. Representando uma das primeiras grandes mobilizações em torno da justiça ambiental, evidenciou a necessidade de se forjar um conceito que englobasse essa desigualdade (Herculano, 2001; Rocha; Vasconcelos, 2018).

Assim nasceu o conceito de "racismo ambiental", cunhado por Benjamin Franklin Chavis Jr., um líder afro-americano renomado nos movimentos pelos direitos civis nos Estados Unidos. Chavis delineou o termo como a “discriminação racial na elaboração de políticas ambientais, aplicação de regulamentos e leis, direcionamento deliberado de comunidades negras para instalação de resíduos tóxicos, sanção oficial da presença de veneno e poluentes com risco de vida nas comunidades e exclusão de pessoas negras da liderança dos movimentos ecológicos”. (Herculano, 2008, p. 5).

À medida que a discussão acadêmica progrediu, a pesquisa de Bullard (2000) emergiu como um marco, explorando a intersecção entre raça, classe e disparidades ambientais. Focou sua análise nas desigualdades urbanas, defendendo uma abordagem interdisciplinar centrada na comunidade e trouxe à tona as interseções de gênero no racismo ambiental, examinando a diversidade e a representatividade dentro das organizações ambientais.

Ao aprofundar-se nesta temática, torna-se imperativo reconhecer a intrínseca relação entre o racismo ambiental e o conceito mais amplo de racismo estrutural. Este último, refere-se a sistemas onde práticas públicas, institucionais e culturais perpetuam o acesso desigual a recursos com base na raça (Bonilla-Silva, 2006; Almeida, 2018; Davis, 2016). Deste modo, o racismo ambiental pode ser entendido como uma manifestação concreta do racismo estrutural, expressando-se nas desigualdades do domínio ambiental e ampliando as discussões sobre as injustiças raciais em um contexto mais abrangente.

Quando tratamos de mudanças climáticas, a perspectiva do racismo ambiental mostra como comunidades marginalizadas são desproporcionalmente afetadas por eventos extremos (Conti, 2005). Estas comunidades, devido a múltiplos fatores, como localização e falta de infraestrutura, sofrem impactos agravados de tais eventos (Rammê, 2012; Branco; Armada, 2018). O racismo ambiental manifesta-se também na distribuição desigual de encargos ambientais, impactando mais intensamente comunidades étnicas minoritárias (Tsosie, 2022). Abordar essa intersecção entre mudanças climáticas e racismo ambiental exige ações inclusivas e empoderadoras, focadas na equidade ambiental e no desenvolvimento sustentável.

3.2 RELATÓRIOS ANUAIS E MONITORAMENTO DO COMBATE AO RACISMO AMBIENTAL

Em setembro de 2015, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu, por consenso, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Essa agenda engloba os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com o intuito de aprimorar significativamente a vida das pessoas e fazer do mundo um lugar mais justo. Com o lema central "Não deixar ninguém para trás", a visão é guiada pelos 17 ODS e suas 169 metas. Com engajamento global, essa iniciativa visa erradicar a pobreza e a fome, enfrentar desigualdades, assegurar direitos humanos, promover igualdade de gênero, construir sociedades inclusivas e proteger nosso planeta. A estrutura de parcerias é organizada em cinco pilares: Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parcerias, refletindo a estrutura dos relatórios (ONU, 2022).

O relatório sobre o progresso do Brasil de 2017 a 2021, no contexto da Agenda da ONU, sublinha progressos como a diminuição da pobreza e desigualdade, ampliação do acesso à educação, água potável e saneamento, bem como a redução do desmatamento na Amazônia. Porém, também ressalta desafios como crescente violência, desigualdade persistente, degradação de ecossistemas e contínuas disparidades de gênero e raça. O documento enfatiza a relevância da

colaboração internacional e da sinergia entre governo, setor privado, sociedade civil e entidades internacionais para atingir os ODS e fomentar o desenvolvimento sustentável nacional.

O objetivo dos relatórios não é, entretanto, descrever o progresso de cada uma das atividades, mas sim identificar os principais aportes das Nações Unidas para o Brasil no contexto de um conjunto maior de atividades, ora concluídas, ora em processo de implementação. Cada um dos aportes doravante enumerados foi associado a um eixo, o que não quer dizer que aquele aporte não tenha contribuído para o alcance dos demais ODS, uma vez que eles são interdependentes. O objetivo desta associação é facilitar a identificação do contexto dos principais temas em que a atividade está inserida (ONU, 2022).

O Relatório de progresso 2017-2021 destaca a importância do combate à desigualdade social como uma questão fundamental para o desenvolvimento sustentável do país. O relatório aponta que o Brasil ainda enfrenta desafios em relação ao acesso a recursos naturais e serviços ambientais por parte das que podiam ser mais possíveis, que muitas vezes são suportados de forma desproporcional pelos impactos ambientais negativos. Entre os dados apresentados pelo relatório em relação ao racismo ambiental no Brasil, destacam-se: 1) A população negra e indígena é menos protegida pelos impactos ambientais negativos, como poluição do ar, desmatamento e degradação de ecossistemas, entre outros; 2) Em áreas urbanas, as populações negras e de baixa renda têm maior probabilidade de viver em áreas sujeitas a inundações, emissões e outros riscos ambientais; 3) A falta de acesso a serviços ambientais básicos, como saneamento básico e água potável, é mais comum entre as comunidades mais isoladas, incluindo as negras e indígenas.

O relatório enfatiza a necessidade de políticas públicas que abordem as dimensões do racismo ambiental, assegurando o acesso justo a recursos naturais e serviços ambientais, alinhando-se com os ODS da Agenda 2030 da ONU. Ao examinar o conteúdo da ONU Brasil, é notável a omissão do termo "racismo ambiental". Apesar da menção a planos relacionados a saneamento, abastecimento de água, qualidade do ar e suporte a comunidades em vulnerabilidade, tais iniciativas poderiam ser mais explicitamente associadas ao combate ao racismo ambiental. O documento está organizado em cinco segmentos: Eixo Pessoas, Eixo Planeta, Eixo Prosperidade, Eixo Paz e Temas Transversais, conforme apresentado a seguir.

Eixo Pessoas - sociedade inclusiva, equitativa e com plenos direitos para todos e todas. Algumas das iniciativas e dados destacados no relatório em relação a este eixo temático incluem: 1) O fortalecimento da educação pública, com iniciativas voltadas para a universalização do ensino e a redução das desigualdades educacionais, especialmente em relação a grupos historicamente excluídos, como negros, indígenas e pessoas em situação de pobreza; 2) A promoção da igualdade de gênero, com a implementação de políticas públicas voltadas para o combate à violência contra

as mulheres, a promoção do acesso das mulheres a cargos de liderança e igualdade de direitos entre homens e mulheres; 3) A implementação de políticas públicas para a promoção da inclusão social de pessoas com deficiência, incluindo a garantia do acesso a serviços de saúde, educação e trabalho, bem como a implementação de medidas para garantir a acessibilidade física e digital; 4) A adoção de medidas para combater o preconceito racial e avançar na promoção da igualdade racial é fundamental. Isso envolve a criação de políticas públicas direcionadas para valorizar a cultura e a história afro-brasileira, ao mesmo tempo em que busca facilitar o acesso de indivíduos negros a posições de liderança.

Eixo Planeta - Gestão sustentável dos recursos naturais para as gerações atuais e futuras. Algumas das iniciativas e dados destacados no relatório em relação a este eixo temático incluem: 1) A promoção do uso sustentável dos recursos naturais, por meio da implementação de políticas de gestão ambiental e do fomento à produção sustentável e ao consumo consciente; 2) A promoção da energia limpa e renovável, com a implementação de políticas públicas voltadas para a diversificação da matriz energética do país e a redução da dependência de combustíveis fósseis; 3) A implementação de políticas públicas voltadas para a gestão sustentável dos recursos hídricos, incluindo a promoção da conservação e do uso eficiente da água, a recuperação de áreas degradadas e a implementação de medidas para garantir o acesso à água para a população; 4) A promoção do desenvolvimento urbano sustentável, com a implementação de políticas públicas voltadas para a mobilidade urbana sustentável, a gestão adequada dos resíduos sólidos e a melhoria da qualidade do ar nas cidades; 5) O fortalecimento da governança ambiental, com a implementação de políticas públicas tratadas para a gestão participativa dos recursos naturais, a promoção da transparência e da prestação de contas e a criação de controle de monitoramento e avaliação da implementação de políticas públicas ambientais.

Eixo Prosperidade - Prosperidade e qualidade de vida para todas as pessoas. O objetivo principal deste eixo é promover a proteção econômica e a qualidade de vida para todas as pessoas no Brasil, de forma sustentável e inclusiva. Para alcançar esse objetivo, o Eixo Prosperidade trabalhou em várias áreas, incluindo: 1) Incentivar o crescimento econômico inclusivo e sustentável, por meio de políticas públicas e estratégias que promovam o empreendedorismo, a inovação e o acesso a serviços financeiros; 2) Promover a igualdade de oportunidades, por meio de políticas e programas que visam reduzir as desigualdades de gênero, raça, etnia e acesso a serviços públicos; 3) Desenvolver infraestrutura e serviços básicos de qualidade, como água potável, saneamento básico, transporte e energia, para garantir o bem-estar da população e promover o desenvolvimento regional.

Eixo Paz - Sociedade Pacífica, Justa e Inclusiva. O relatório destaca as seguintes iniciativas temáticas: 1) A promoção da igualdade de gênero e o combate à violência contra as mulheres, por meio da implementação de políticas públicas voltadas para a prevenção e o enfrentamento da violência de gênero, a promoção da igualdade de gênero e o reforço do acesso das mulheres às cargas de liderança; 2) A promoção da igualdade racial e o combate ao racismo, por meio da implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial, o combate ao racismo institucional e a promoção da diversidade e da inclusão; 3) A promoção da segurança pública e do combate à violência, por meio da implementação de políticas públicas voltadas para a redução dos índices de criminalidade, o fortalecimento das instituições de segurança pública e a promoção da participação da sociedade na construção da segurança pública; 4) A promoção da cultura de paz e da justiça social, por meio da implementação de políticas públicas tratadas para a promoção dos direitos humanos, a valorização da diversidade cultural e a construção de uma sociedade mais solidária e fraterna.

Para o Eixo Temas Transversais, cujo objetivo é promover um desenvolvimento sustentável e inclusivo em todas as suas dimensões, as ações incluem: 1) Fortalecimento da participação cidadã, com a realização de consultas públicas e a implementação de controle como o Orçamento Participativo Digital, que permite que os cidadãos participem ativamente na elaboração do orçamento público; 2) Combate à corrupção e à impunidade, por meio de iniciativas como a criação da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) e aprovação da Lei de Proteção à Denunciante de Corrupção; 3) Promoção da diversidade cultural, por meio da preservação e preservação das culturas tradicionais e da promoção da igualdade racial e étnica.

No contexto dos ODS, é importante reconhecer que a promoção da igualdade racial e a luta contra o racismo estão intrinsecamente ligadas à agenda de desenvolvimento sustentável. O relatório de progresso do marco da parceria das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável no Brasil destacou avanços significativos em alguns ODS, como a redução da pobreza e da desigualdade, mas também apontou desafios persistentes, como a degradação ambiental e as desigualdades de gênero e raça (ONU, 2021).

Para avançar nesse sentido é necessário implementar políticas e práticas que garantam o acesso equitativo aos recursos naturais, à saúde, à educação e a oportunidades econômicas para as comunidades racialmente minoritárias (Porto-Gonçalves, 2006). Além disso, a participação efetiva

e significativa dessas comunidades nos processos de tomada de decisão é fundamental para assegurar que suas necessidades e perspectivas sejam consideradas).

A cooperação internacional e as parcerias entre governo, setor privado, sociedade civil e organismos internacionais são essenciais para promover a igualdade racial, combater o racismo ambiental e alcançar os ODS. A colaboração conjunta permitirá o desenvolvimento e a implementação de políticas integradas que abordem as questões interligadas de desenvolvimento sustentável, racismo ambiental e igualdade racial.

Em síntese, a promoção da igualdade racial e o combate ao racismo ambiental são fundamentais para a agenda de desenvolvimento sustentável. Apenas por meio de ações coletivas, comprometimento global e implementação efetiva de políticas inclusivas é possível construir um mundo onde todas as pessoas, independentemente de sua origem étnica, possam desfrutar de um ambiente saudável e de oportunidades igualitárias para um futuro sustentável. Para ilustrar a situação no Brasil, no capítulo seguinte apresentaremos os dados qualitativos com base nos dados Índice de Vulnerabilidade Social do IPEA.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

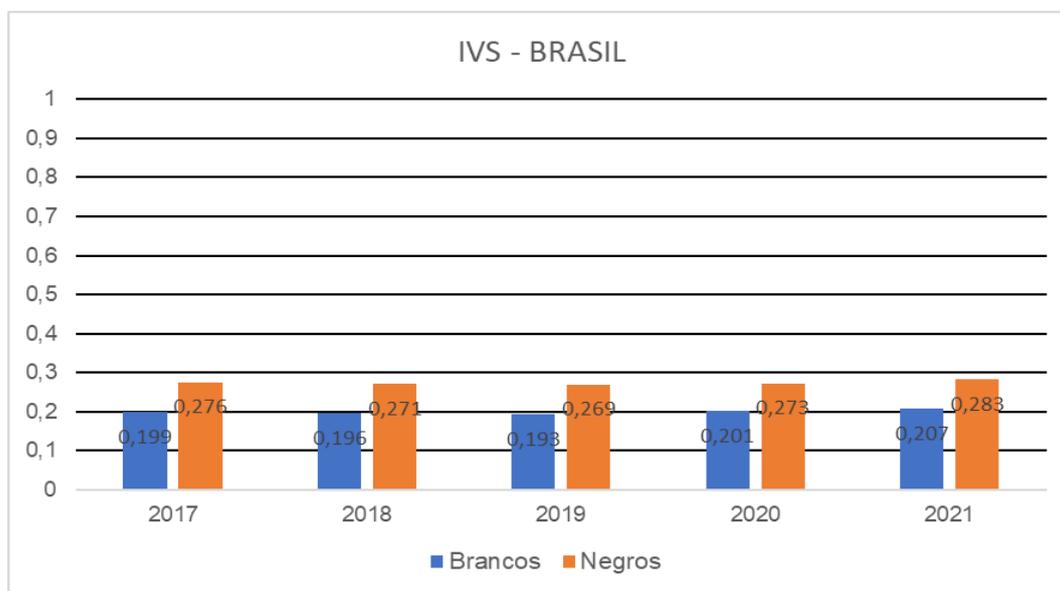
O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do IPEA é uma medida utilizada para avaliar o grau de vulnerabilidade social de determinadas áreas geográficas dentro do Brasil. Foi desenvolvido com o objetivo de subsidiar a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades sociais. As desigualdades raciais no país são evidentes em diversos aspectos, como acesso a serviços básicos, oportunidades educacionais, mercado de trabalho, renda, habitação, entre outros. Muitas vezes, grupos étnico-raciais minoritários enfrentam maiores obstáculos e condições socioeconômicas mais desfavoráveis, o que pode levar a uma maior vulnerabilidade social.

Levando em consideração as propostas apresentadas pelos relatórios anuais, nos eixos Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Temas Transversais, foi realizada uma análise do IVS, presente no Gráfico 1, para retratar se realmente está ocorrendo uma melhoria significativa para a população brasileira, à luz de das seguintes propostas: 1) O fortalecimento da educação pública, com iniciativas voltadas para a universalização do ensino e a redução das desigualdades educacionais, especialmente em relação a grupos historicamente excluídos, como negros, indígenas e pessoas em situação de pobreza (Eixo Pessoas); 2) A adoção de medidas para combater a discriminação racial e fomentar a igualdade racial é essencial. Isso envolve a implementação de políticas públicas que buscam valorizar a cultura e a história afro-brasileira, além de facilitar o acesso

de indivíduos negros a posições de liderança, tudo isso como parte do foco nas pessoas (Eixo Pessoas); 3) A implementação de políticas públicas voltadas para a gestão sustentável dos recursos hídricos, incluindo a promoção da conservação e do uso eficiente da água, a recuperação de áreas degradadas e a implementação de medidas para garantir o acesso à água para a população (Eixo Planeta); 4) Promover a igualdade de oportunidades, por meio de políticas e programas que visam reduzir as desigualdades de gênero, raça, etnia e acesso a serviços públicos (Eixo Prosperidade); 5) A promoção da igualdade racial e o combate ao racismo, por meio da implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial, o combate ao racismo institucional e a promoção da diversidade e da inclusão (Eixo Paz); 6) Promoção da diversidade cultural, por meio da preservação das culturas tradicionais e da promoção da igualdade racial e étnica (Eixo Temas Transversais).

É essencial observar a visualização dos dados que capturam a essência da vulnerabilidade social no Brasil. Esta visualização, apresentada no próximo gráfico, enfatiza as diferenças entre negros e brancos ao longo de um período de cinco anos. Esse contraste serve como um lembrete contundente da realidade enfrentada por muitos e da urgência em abordar estas desigualdades. Vejamos o gráfico a seguir para uma compreensão mais clara da situação.

Gráfico 1 - Índice de Vulnerabilidade Social – Brasil



Fonte: Autoria própria

As informações revelam uma acentuada disparidade na vulnerabilidade social entre negros e brancos, com um aumento notório de indivíduos vulneráveis de 2017 a 2021. Esta situação ressalta a ineficácia das medidas propostas nos relatórios face à contínua desigualdade. Apesar das

legislações em vigor, poucas abordam diretamente o racismo ambiental e nenhuma delas atende especificamente às suas demandas. Diante disso, é crucial o engajamento de autoridades, organizações sociais e da população para estabelecer políticas eficazes que assegurem justiça ambiental e equidade, combatendo os desafios do racismo ambiental e construindo uma sociedade mais justa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, o relatório anual de parceria com a ONU destaca a importância de combater o racismo ambiental, que afeta desproporcionalmente as comunidades negras e outras minorias étnicas e socioeconômicas. Foi visto que as propostas desenvolvidas nos relatórios visam garantir uma abordagem mais justa e equitativa no desenvolvimento sustentável, promovendo a inclusão dessas comunidades nas decisões que viveram nas suas vidas e garantindo acesso a recursos e serviços ambientais básicos. Através dos dados do IVS, foi possível notar um aumento significativo de pessoas em situação de vulnerabilidade, mostrando que as pessoas negras são cada vez mais propícias a estarem nessa situação, devido ao desequilíbrio ambiental.

O racismo ambiental e as mudanças climáticas estão intrinsecamente ligados, representando uma combinação complexa de injustiças sociais e ambientais que afetam desproporcionalmente as comunidades marginalizadas. O racismo ambiental refere-se à desigualdade racial na distribuição de riscos ambientais e impactos negativos sobre comunidades minoritárias, enquanto as mudanças climáticas abrangem as alterações nos padrões climáticos globais devido às atividades humanas.

No contexto brasileiro, as comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e periféricas são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas. Essas comunidades frequentemente enfrentam a falta de acesso a serviços básicos de qualidade, além de sofrerem com a poluição, degradação ambiental e deslocamento forçado devido a projetos de infraestrutura. Essas condições agravam as desigualdades sociais e raciais históricas do país, intensificando os impactos negativos do racismo ambiental.

Os ODS estabelecidos pela parceria das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável são uma importante referência para abordar essas questões interligadas. Dentre os 17 ODS, alguns estão diretamente relacionados ao tema do racismo ambiental e às mudanças climáticas.

O ODS 10 (Redução das Desigualdades) busca promover a igualdade e a inclusão, abordando questões de discriminação racial, social e econômica. O combate ao racismo ambiental

deve ser considerado dentro desse objetivo, visando a justiça ambiental e a equidade para comunidades marginalizadas.

O ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima) trata especificamente das mudanças climáticas e a necessidade de medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e fortalecer a resiliência das comunidades vulneráveis. É fundamental reconhecer que as ações para enfrentar as mudanças climáticas devem ser realizadas de forma justa, evitando a perpetuação de desigualdades e agravamento do racismo ambiental.

Além disso, o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) aborda questões de governança e inclusão, destacando a importância de sistemas de justiça eficazes e a promoção da igualdade de acesso à justiça. Essa dimensão é relevante para combater o racismo ambiental e garantir que as políticas públicas sejam implementadas de forma adequada e efetiva.

No entanto, a análise dos relatórios anuais de progresso dos ODS revela a escassez de informações claras e abrangentes sobre as políticas públicas direcionadas ao combate do racismo ambiental e à proteção das comunidades mais vulneráveis. Isso indica a existência de lacunas na pauta da justiça ambiental no contexto brasileiro, especificamente em relação ao racismo ambiental. Essas lacunas devem ser preenchidas para garantir que as políticas públicas sejam mais eficazes na mitigação do racismo ambiental e na promoção da justiça ambiental em favor da igualdade racial.

Portanto, é essencial uma abordagem integrada que considere tanto as questões do racismo ambiental quanto as mudanças climáticas, visando garantir a proteção e a inclusão das comunidades marginalizadas. A implementação de políticas públicas efetivas, o fortalecimento da participação e do engajamento dessas comunidades e a disponibilização de informações claras e transparentes nos relatórios anuais dos ODS são passos cruciais para enfrentar esses desafios e alcançar um desenvolvimento sustentável verdadeiramente inclusivo e equitativo.

É fundamental, assim, que o Estado brasileiro, organizações da sociedade civil e empresas trabalhem juntos para implementar medidas efetivas e garantir um futuro mais justo e sustentável para todos, mas infelizmente percebemos que o descaso e negligência para negros, indígenas, quilombolas e periféricos ainda é muito grande. Propostas e leis estão em pautas e papéis o tempo todo, mas não temos a certeza de que realmente será realizado o que está sendo proposto. Com isso é necessário afirmar que deve haver um compromisso do governo com as demandas e necessidades de um povo que foi negligenciado desde sempre e ainda se encontra nessa posição para, assim, formar uma sociedade justa e equitativa.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Editora Polén, 2018.
- ASSIS, Cristina Ferreira; MONTEIRO, Rhadson. Metodologias qualitativas e quadros de referência para a pesquisa em ciências humanas e sociais aplicadas. **Jures**, v. 16, n. 29, p. 1-28, 2023.
- BONILLA-SILVA, Eduardo. *Racism without Racists: Color-Blind Racism and the Persistence of Racial Inequality in America*. **Rowman & Littlefield Publishers**, 2006.
- BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 fev. 2007.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011**. Dispõe sobre a competência dos Municípios, Estados e União para fiscalizar e controlar as atividades potencialmente poluidoras. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 dez. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm. Acesso em: 25 abr. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 de abr. 1999.
- BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.
- BRANCO, Mateus Gabriel; ARMADA, Charles Alexandre Souza. Desafios e perspectivas para a justiça ambiental face à nova realidade das mudanças climáticas. **REBELA-Revista Brasileira de Estudos Latino-Americanos**, v. 8, n. 2, 2018.
- BULLARD, R. D. **Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality**. Abingdon GB: Routledge, 2000.
- CONTI, José Bueno. Considerações sobre as mudanças climáticas globais. **Revista do Departamento de Geografia**, v. 16, p. 70-75, 2005.
- DAVIS, Angela Y. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana; ARRUDA, Rinaldo. Injustiça Ambiental e Saúde: um breve diálogo. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 12, n. 26, p. 197-210, 2008.
- HERCULANO, Selene. Justiça Ambiental: de Love Canal à Cidade dos Meninos, em uma perspectiva comparada. **Justiça e sociedade: temas e perspectivas**. São Paulo: LTr, p. 215-38, 2001.
- HERCULANO, Selene. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. **Revista de gestão integrada em saúde do trabalho e meio ambiente**, v. 3, n. 1, p. 01-20, 2008.
- EM FAVOR DE IGUALDADE RACIAL**, Rio Branco – Acre, v. 6, n.3, p. 117-132, set-dez. 2023. **130**

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Índice de vulnerabilidade social (IVS)** - Planilha. Disponível em: <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/planilha>. Acesso em: 25 abr. 2023.

JESUS, V. Racializando o olhar (sociológico) sobre a saúde ambiental em saneamento da população negra: um continuum colonial chamado racismo ambiental. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 30, n. 1, p. 1-13, 2020.

MORAES, M. F. D.; BRAGA, R.; SOUZA, F. J. O. Racismo Ambiental e as Lutas por Reconhecimento dos Povos da Floresta da Amazônia. **Interações: Sociedade e as Novas Modernidades**, v. 9, n. 16, p. 135-150, 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Marco de Parceria das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável 2017-2021**. 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/111519-marco-de-parceria-das-na%C3%A7%C3%B5es-unidas-ara--desenvolvimento-sustent%C3%A1vel-2017-2021-relat%C3%B3rio>. Acesso em: 25 de setembro de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatório Anual das Nações Unidas no Brasil 2022**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/225756-relat%C3%B3rio-anual-das-na%C3%A7%C3%B5es-unidas-no-brasil-2022>. Acesso em: 01 de julho de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **ONU Brasil**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br>. Acesso em: 25 abr. 2023.

POLITIZAR!. **Racismo e injustiça ambiental**: como o preconceito agrava a degradação do meio ambiente. 2022, 14 de fevereiro. Disponível em: <https://www.politize.com.br/racismo-e-injustica-ambiental/>. Acesso em: 25 abr. 2023.

PIMENTEL, A. P. Racismo ambiental e justiça ambiental no Brasil. In: **Direito Ambiental: Repensando Paradigmas**. Quartier Latin, 2004.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

RAMMÊ, Rogério Santos. A política da justiça climática: conjugando riscos, vulnerabilidades e injustiças decorrentes das mudanças climáticas. **Revista de Direito Ambiental**, v. 65, p. 367, 2012.

ROCHA, Juliana Santos; VASCONCELOS, Priscila Elise Alves. Racismo ambiental. **Revista jurídica direito, sociedade e justiça**, [S. l.], v. 5, n. 6, 2018.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. [livro eletrônico]. 1. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2014.

SOUZA, Angélica Silva de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, 2021.

SOUZA, A. S.; OLIVEIRA, G. S.; ALVES, L. H. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da Fucamp**, v. 20, n. 43, p. 64-83, 2021.

TSOSIE, Rebecca. Os povos indígenas e a justiça ambiental: o impacto das mudanças climáticas. **Revista Direitos Fundamentais e Alteridade**, v. 5, n. 2, p. 36-82, 2022.

Enviado em: 01/06/2023
Aceito em: 04/09/2023